



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3943, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015, para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, duas vagas do Cargo de Monitor de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para o Cargo de Monitor de Educação Especial, passa a vigorar com o acréscimo de duas vagas, com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

FUNÇÕES	NOVA LEI PADRÃO	Nº. DE VAGAS
Monitor de Educação Especial	05	10

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
28 dias do mês de março do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28 / 03 / 18

CSA

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal